



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES,**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 (REFERÊNCIA)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, por meio de sua Pregoeira, nomeada pelo Ato nº 767, de 03 de novembro de 2021, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES**, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

#### **001 – Câmara Municipal de Conceição do Castelo**

#### **010001.0103100011.002- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Câmara Municipal**

#### **44.90.52.00000 - Equipamento e Material e Permanente**

### **3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

3.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às **08h30min** do **dia 29 de dezembro de 2021**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Câmara Municipal.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

3.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

### 3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 29 de dezembro de 2021, às 08h45min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal de Conceição do Castelo, quando os interessados deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

3.2.2 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 4.2.1, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.2.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 4.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES - CMCC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - ENVELOPE DECLARAÇÃO**".

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes.

4.2 - O credenciado deverá identificar-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das **08h30min às 08h45min**.

4.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.5 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 4.1 possui os devidos poderes de outorga necessários.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.5.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 4.5 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

4.6 - Em se tratando Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

4.7 - No caso de cooperativa, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - de ano (2019), assinado pelo contador responsável e do presidente da associação, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2016 alterada pela lei complementar 147/2014.

4.8- Os proponentes ou seus representantes legais que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverão apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.9 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, por tabelião de nota ou autenticação digital.

4.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

4.11- A apresentação no credenciamento do Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou Certificado da condição de Empreendedor Individual, apresentado na forma da Lei, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

4.12- Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

4.13- A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

5.2- Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.3- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4- Como condição prévia para participação do Certame, a comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

5.6 - Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;

c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

5.6.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando está e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.7 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

5.8 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site [www.cmcc.es.gov.br](http://www.cmcc.es.gov.br). Outras informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (28) 3547-1310 ou através do e-mail: [plccas-telo@cmcc.es.gov.br](mailto:plccas-telo@cmcc.es.gov.br)

### **6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, no setor de protocolo, situado no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

6.1.1-Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados pelo correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 7.1.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital.

6.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência de até 03 (três) dias da data designada para abertura da sessão pública.

6.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **7 - DA PROPOSTA**

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I); Inclusive marca e modelo dos produtos ofertados.

b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), e de acordo com o modelo de Proposta deste edital (ANEXO II);

7.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Conceição do Castelo.

7.4 - A estimativa de preços colhida como referencial de preços do presente certame, não serão divulgados juntamente com o edital do certame, como medida para obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, tendo em vista o art. 3º da Lei nº 10.520/02, que exige a presença do orçamento estimado somente na fase preparatória do pregão.

7.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

### **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

#### **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

8.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO VI).

#### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante, na forma da lei.

#### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar:
- a.1.1) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial; ou
  - a.1.2) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, juntamente com o recibo de entrega gerado pelo programa no momento da transmissão, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, valendo este como autenticação.
- b) As proponentes recém-constituídas, assim entendidas aquelas que ainda não completaram o prazo para registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial, deverão apresentar balanço de abertura cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e do profissional de contabilidade credenciado, acompanhado da comprovação de terem sido transcritos no livro diário e este, necessariamente, deverá estar registrado na Junta Comercial;
- b.1) No caso de sociedades civis, tais documentos deverão ser registrados em cartório competente.
- c) Patrimônio Líquido, de no mínimo a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual o balanço poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI).
- d.1) O Microempreendedor Individual (MEI) recém constituído que ainda não cumpriu as exigências para a formal declaração do Imposto de Renda junto à Receita Federal está dispensada de atender a alínea "d" tendo em vista a legislação pertinente ao caso e as disposições do § 2º do art. 1.179 do Código Civil.
- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;
- 8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;
  - b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência (ANEXO I);
  - b.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- 8.3 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.
- 8.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).
- 8.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.6 - A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

8.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

8.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

### **9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o MENOR VALOR POR ITEM até o encerramento do julgamento deste.

9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

9.7 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 as prescrições contidas nos artigos 44 e 45.

9.11 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.13 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

9.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

9.16 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

### **10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

10.1 - Se depois de encerrada a fase de lances restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.2 - Sucessivamente, aos serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

10.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da empresa ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que está adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

12.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para Registro e Homologação do recurso da licitação.

### **13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

13.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

13.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

13.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Câmara Municipal.

13.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

14.1 - Os preços são fixos e irredutíveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

14.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do contrato.

### **17 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Os critérios de controle, execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato.

### **18 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

18.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até....., podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 - O período de execução será o mesmo da vigência do contrato.

18.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

18.2 - A eventual reprovação dos itens (serviços) em qualquer fase, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do contrato.

### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Minuta do Contrato.

### **21 - DO PAGAMENTO**

21.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

21.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

21.10.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

## **22 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

22.1 - A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **23 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

23.1 - A Câmara Municipal, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

23.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

23.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

23.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7 - A nulidade do contrato não exonera a Câmara Municipal do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **24 - DO FORO**

24.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

25.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

25.6 - A Câmara Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

25.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

25.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

25.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Câmara Municipal.

25.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

25.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

25.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

25.13 - A Câmara Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

25.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

25.15 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

25.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

25.15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

25.15.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

25.15.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração;

25.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

25.15.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

25.15.7 - ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 13 de dezembro de 2021.

**Maria Angélica Mota**

**Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES**

**Saulo Mareto**

**Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de TI (Tecnologia da Informação) e materiais de consumo, visando suprir às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Valor médio	Valor total
01	11	<b>NOTEBOOK COM MALETA:</b>  1) Processador: a) fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops; b) o modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante, com no mínimo as seguintes configurações: litografia máxima 10nm, número mínimo de núcleos 4 e nº de threads 8.  2) Memória RAM: a) Mínimo de 8gb, DDR4;  3) Placa Mãe: a) possuir porta HDMI para monitor externo ou data-show; b) possuir no mínimo duas portas USB 3.0 ou superior  4) Interfaces: a) Interface de rede ethernet gigabit, conector rj-45; b) Interface de som, com conector para line out e mic., podendo ser tipo combo c) Interface de rede wireless, 802.11ac; d) Interface Bluetooth 4.0 ou superior;  5) Armazenamento: a) SSD de 256gb ou superior;  6) Teclado: a) Possuir teclado numérico em português.  7) Mouse: a) TouchPad  8) Tela: a) Tela HD 14" (1366 x 768)  9) Câmera: a) Possui webcam integrada com o mínimo de 720p  10) Diversos: a) Recarregador de bateria 127/220 v (bivolt-automático)  11) Sistema operacional: a) ms-windows 10 home edition ou superior, na versão mais recente em português.  12) Garantia: a) Garantia de 12 meses  13) <b>Acompanhar maleta</b> compatível com o modelo ofertado: a) Cor predominante: todos preto ou todos prata; b) Alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, Alça de mão acolchoado; c)		UN	5.333,06	
02	03	<b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO:</b>  1) Processador: a) Número de núcleos físicos: 06; b) Número de Threads: 12; c) Frequência mínima de 2,60GHZ; d) Consegue atingir a frequência máxima 4,40GHZ; e) Conjunto de instruções 64 bits; f) Memória cache de 12mb; g) Litografia: 14nm;				

		<p>h) Potência de Design Térmico de no máximo 65w;  i) Conter dissipador e cooler adequado;  j) Compatibilidade com tipo de memória DDR4 de 3200MHZ;  k) Processador gráfico integrado:  l) Frequência gráfica: 1.30 GHz;  m) Suporte para resolução: 5120 x 3200 @60Hz;  n) Suporte para DirectX 12.1;  o) Suporte para OpenGL 4.5;  <b>Modelo Similar:</b> Intel Core i5 11400</p> <p>2) Memória Principal:  a) Capacidade total de 8GB;  b) <u>Duas placas</u> de memória de 4GB cada;  c) Velocidade de Frequência mínima: 2.666 MHz;  d) Tipo DDR4;  e) Latências CL16;  f) Formato: UDIMM;  g) Dissipador de calor de perfil baixo;  <b>Modelo Similar:</b> Kingston KF426C16BB/4</p> <p>3) Placa mãe:  a) Suporte para processadores com litografia de 14 nm;  b) Compatível com o processador ofertado;  c) Conter dois slots de memória DDR4 DIMM;  d) Capacidade de memória principal de 32 GB;  e) Conter conexão de rede RJ45 Gigabit LAN 10/100/1000 Mbit;  f) Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA);  g) 02 portas USB 3.2 Gen no painel traseiro;  h) 02 portas USB 2.0 no painel traseiro;  i) Conter uma porta D-Sub;  j) Conter uma porta HDMI;  k) Conter no mínimo dois slots PCI Express 3.0/2.0 x1;  l) Conter no mínimo um slot PCI Express 3.0 x16;  m) Conter no mínimo quatro conectores SATA3 de 6.0 Gb/s;  n) Conector de áudio no painel frontal;  <b>Modelo Similar:</b> Asus PRIME H510M-A</p> <p>4) Fonte de Alimentação ATX:  a) Potência mínima de 400 watts;  b) 03 conectores SATA;  c) Certificação 80 Plus;  d) Entrada de energia 115 –230 VAC;  e) Um cabo 20+4 pinos ATX e CPU 4 + 4P;  f) Correção do Fator de Potência Ativa (PFC);  g) Conter cabo de força com novo padrão brasileiro de tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro);</p> <p>5) Armazenamento:  a) Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD);  Capacidade de armazenamento de 240 GB;  Interface: PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas;  Taxa mínima de leitura de 2400 MB/s;  Taxa mínima de gravação de 900 MB/s;  Formato: NVMeM.2 2280  <b>Modelo Similar:</b> SSD WD Green PC SN350</p> <p>6) Gabinete:  a) Conter no mínimo 02xUSB 3.0 no painel frontal;  b) Conter conexão de áudio no painel frontal;  c) Suporte para placa mãe ofertada;  d) Suporte para HDD Interno de 3.5" e 2.5";  e) Conter ao menos uma baia;  f) Fator de forma: ATX  g) Cor predominante: preto;  h) Padrão midtower;  <b>Modelo Similar:</b> Cooler Master E300L-KN5N-B02-Silver</p> <p>7) Gravador e Leitor de DVD/CD:  a) Interfaces: SATA;  b) Suporte para disco com diâmetro de 12 cm e 08 centímetros;  <b>Modelo Similar:</b> Drive AsusDRW-24F1MT</p> <p>8) Monitor:  a) Tamanho do Painel (medido na diagonal): 23,8";  b) Tipo de Tela: LED IPS;  c) Resolução: 1920 x 1080;  d) Contraste Estático: 1000:1;  e) Suporte de Cores: 16,7M;  f) Ângulo de Visão: 178° / 178°;  g) Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz;  h) Tempo de Resposta: 5ms  i) Entradas:  HDMI  D-SUB  <b>Modelo Similar:</b> LG 24MK430H</p> <p>9) Conjunto teclado e mouse com fio:  a) Kit (conjunto) teclado e mouse;  b) Layout do Teclado: ABNT 2 (incluindo a tecla "ç");</p>		<p style="text-align: center;"><b>UN</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>9.259,33</b></p>	
--	--	---	--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>c) Mouse com tecnologia óptica, com botões esquerdo, direito e scroll;</li> <li>d) Compatibilidade com sistema operacional Windows;</li> <li>e) Teclas silenciosas;</li> <li>f) Design à prova de líquidos;</li> <li>g) Sensor óptico de 1000dpi;</li> <li>h) Cor predominante: Preto;</li> <li>i) Plug-and-play.</li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Logitech MK120</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>10) Caixa de som: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Potência: 4W RMS (2W Cada);</li> <li>b) Conector: Entrada: USB / Saída: P2;</li> <li>c) Alimentação: 5V USB;</li> <li>d) Frequência de Resposta: 200-18kHz;</li> <li>e) Cor predominante: preto.</li> </ul> </li> </ul>				
03	01	<p><b>MICROCOMPUTADOR COMPLETO COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Processador: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Número de núcleos físicos: 08;</li> <li>b) Número de Threads: 16;</li> <li>c) Frequência mínima de 2,50GHz;</li> <li>d) Consegue atingir a frequência máxima 4,90GHZ;</li> <li>e) Conjunto de instruções 64 bits;</li> <li>f) Memória cache de 16mb;</li> <li>g) Litografia: 14nm;</li> <li>h) Potência de Design Térmico de no máximo 65w;</li> <li>i) Conter dissipador e cooler adequado;</li> <li>j) Compatibilidade com tipo de memória DDR4 de 3200 MHZ;</li> <li>k) Processador gráfico integrado: <ul style="list-style-type: none"> <li>Frequência gráfica: 1.30 GHz;</li> <li>Suporte para resolução: 5120 x 3200 @60Hz;</li> <li>Suporte para DirectX 12.1;</li> <li>Suporte para OpenGL 4.5;</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Intel i7-11700</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>2) Memória Principal: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Capacidade total de 16GB;</li> <li>b) <u>Duas placas</u> de memória de 8GB cada;</li> <li>c) Velocidade de Frequência mínima: 2.666 MHz;</li> <li>d) Tipo DDR4;</li> <li>e) Latências CL16;</li> <li>f) Formato: UDIMM;</li> <li>g) Dissipador de calor de perfil baixo;</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> KingstonKF426C16BB/4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3) Placa mãe: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Suporte para processadores com litografia de 14 nm;</li> <li>b) Compatível com o processador ofertado;</li> <li>c) Conter dois slots de memória DDR4 DIMM;</li> <li>d) Capacidade de memória principal de 32 GB;</li> <li>e) Conter conexão de rede RJ45 Gigabit LAN 10/100/1000 Mbit;</li> <li>f) Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA);</li> <li>g) 02 portas USB 3.2 Genno painel traseiro;</li> <li>h) 02 portas USB 2.0 no painel traseiro;</li> <li>i) Conter uma porta D-Sub;</li> <li>j) Conter uma porta HDMI;</li> <li>k) Conter no mínimo dois slots PCI Express 3.0/2.0 x1;</li> <li>l) Conter no mínimo um slot PCI Express 3.0 x16;</li> <li>m) Conter no mínimo quatro conectores SATA3 de 6.0 Gb/s;</li> <li>n) Conector de áudio no painel frontal;</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Asus PRIME H510M-A</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>4) Placa de vídeo: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Core Clock: 1590 MHz;</li> <li>b) Memória: <ul style="list-style-type: none"> <li>Clock de memória: 12000 MHz;</li> <li>Capacidade: 4 GB;</li> <li>Tipo: GDDR6;</li> <li>Barramento: 128 bits;</li> <li>Largura de banda (GB/s): 192 GB/s;</li> <li>Bus: PCI-E 3.0 x 16;</li> </ul> </li> <li>c) Resolução máxima digital: 7680x4320 @ 60Hz;</li> <li>d) Multi-view: 3;</li> <li>e) Saídas: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. DisplayPort 1.4: 1x;</li> <li>b. HDMI 2.0b: 1x;</li> <li>c. DVI-D: 1x;</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Gigabyte GV-N1656OC-4GD</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>5) Fonte de Alimentação ATX: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Potência mínima de 600 watts;</li> <li>b) 03 conectores SATA;</li> <li>c) 01x Conector CPU 4+4-pinos</li> <li>d) 02x conectores PCIe 6+2-pinos</li> <li>e) Certificação 80 Plus;</li> <li>f) Entrada de energia 115 –230 VAC;</li> </ul> </li> </ul>	UN	12.982,66		

		<p>g) Um cabo 20+4 pinos ATX CPU 4 + 4P;  h) Correção do Fator de Potência Ativa (PFC);  i) Conter cabo de força com nova padrão brasileiro de tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro);</p> <p>6) Armazenamento:  a) Unidade de Estado Sólido (SSD);  Capacidade de armazenamento de 240 GB;  Interface:PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas;  Taxa mínima de leitura de 2400 MB/s;  Taxa mínima de gravação de 900 MB/s;  Formato: NVMe M.2 2280  <b>Modelo Similar:</b> SSD WD Green PC SN350  b) Disco Rígido (HD):  Interface: SATA 6Gb/s  Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s  Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s  Cache: 256 MB  Bytes por setor: 4096  Capacidade: 2TB  RPM: 7200</p> <p>7) Gabinete:  a) Conter no mínimo 02x USB 3.0 no painel frontal;  b) Conter conexão de áudio no painel frontal;  c) Suporte para placa mãe ofertada;  d) Suporte para HDD Interno de 3.5" e 2.5";  e) Conter ao menos uma baia;  f) Fator de forma: ATX  g) Cor predominante: preto;  h) Padrão midtower;  <b>Modelo Similar:</b>Cooler Master E300L-KN5N-B02-Silver</p> <p>8) Gravador e Leitor de DVD/CD:  a) Interfaces: SATA;  b) Suporte para disco com diâmetro de 12 cm e 08 centímetros  <b>Modelo Similar:</b> Drive Asus DRW-24F1MT</p> <p>9) Monitor:  a) Tamanho do Painel (medido na diagonal): 23,8";  b) Tipo de Tela: LED IPS;  c) Resolução: 1920 x 1080;  d) Contraste Estático: 1000:1;  e) Suporte de Cores: 16,7M;  f) Ângulo de Visão: 178° / 178°;  g) Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz;  h) Tempo de Resposta: 5ms  i) Entradas:  HDMI;  D-SUB;  <b>Modelo Similar:</b> LG 24MK430H</p> <p>10) Conjunto teclado e mouse com fio:  a) Kit (conjunto) teclado e mouse;  b) Layout do Teclado: ABNT 2 (incluindo a tecla "ç");  c) Mouse com tecnologia óptica, com botões esquerdo, direito e scroll;  d) Compatibilidade com sistema operacional Windows;  e) Teclas silenciosas;  f) Design à prova de líquidos;  g) Sensor óptico de 1000 dpi;  h) Cor predominante: Preto;  i) Plug-and-play.  <b>Modelo Similar:</b> Logitech MK120</p> <p>11) Caixa de som:  a) Potência: 4W RMS (2W Cada);  b) Conector: Entrada: USB / Saída: P2;  c) Alimentação: 5V USB;  d) Frequência de Resposta: 200-18kHz;  e) Cor predominante: preto.</p>				
04	05	<p><b>NOBREAK 700VA:</b></p> <p>1) Tensão de entrada: 115V;  2) Tensão de saída: 115V Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (Plugue NBR 14136 10A/250V - pino de 4mm de diâmetro);  3) Potência: 700 VA / 350 W;  4) Fator de potência: 0,5;  5) 05 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136);  6) Bateria interna: Uma bateria 12 V 7A;  7) Proteções para a carga:  a. Queda de rede (Blackout);  b. Ruído de rede elétrica;  c. Sobretensão de rede elétrica;  d. Subtensão de rede elétrica;  e. Surtos de tensão na rede;  f. Correção de variação da rede elétrica por degrau;  8) Proteções do nobreak:  a. Sobreaquecimento no transformador;  b. Potência excedida;</p>		UN	752,00	

		<ul style="list-style-type: none"> <li>c. Descarga total da bateria;</li> <li>d. Curto-circuito no inversor;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>9) Analisa os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa;</li> <li>10) Função auto teste: Ao ser ligado testa todos os circuitos internos;</li> <li>11) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL);</li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b>SMS 700va NEW Station Bivolt</p>			
05	02	<p><b>NOBREAK 1400VA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Potência: 1400VA;</li> <li>2) Tensão de entrada: 115/127/220V (automático);</li> <li>3) Tensão de saída: 115V;</li> <li>4) Forma de Onda Senoidal por aproximação - retangular PWM</li> <li>5) Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica)</li> <li>6) Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática;</li> <li>7) Proteção para carga: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica;</li> <li>b) Sobretensão de rede elétrica;</li> <li>c) Subtensão de redeelétrica;</li> <li>d) Surto de tensão na rede;</li> <li>e) Correção de variação da rede elétrica por degrau;</li> </ul> </li> <li>8) Proteções do nobreak: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Sobreaquecimento no transformador;</li> <li>b) Potência excedida;</li> <li>c) Descarga total da bateria;</li> <li>d) Curto-circuito no inversor;</li> </ul> </li> <li>9) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL);</li> <li>10) Estabilizador Interno;</li> <li>11) Fator de potência de saída: 0,5;</li> <li>12) Analisa os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa;</li> <li>13) Função auto teste: Ao ser ligado testa todos os circuitos internos;</li> <li>14) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL)</li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Station II 1400 VA0027451;</p>	UN	1.296,66	
06	06	<p><b>UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Interface: SATA (6Gb/s);</li> <li>2) Capacidades: 240GB;</li> <li>3) Performance:No mínimo 500 MB/s para leitura e 350 MB/s para gravação;</li> <li>4) Formato: 2,5 pol;</li> <li>5) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF (mean time betweenfailures ou tempo médio entre falhas);</li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Kingston SA400S37/240G</p>	UN	448,33	
07	01	<p><b>PLACA DE CAPTURA PCI-e:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Entrada de vídeo: HDMI;</li> <li>2) Saída: HDMI, passagem sem atraso;</li> <li>3) Resoluções suportadas: Até 2160p60;</li> <li>4) Codificação: HEVC/H.265 HDR, AVC/H.264;</li> <li>5) Taxa de bit máxima: Até 140 Mbps;</li> <li>6) HDR 10: Passagem e gravação;</li> <li>7) Interface: Slot PCIe x4 / x8 / x16;</li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Placa de Captura Elgato 4K60 PRO, 10GAS9901;</p>		1.283,33	
08	01	<p><b>ANTIVÍRUS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) A licença deve cobrir: <ul style="list-style-type: none"> <li>a. 5 DESKTOPS;</li> <li>b. 5 DISPOSITIVOS MÓVEIS;</li> <li>c. 1 SERVIDOR DE ARQUIVOS;</li> </ul> </li> <li>2) Validade: 03 anos;</li> <li>3) Recurso de proteção e reversão avançados contra ransomware;</li> <li>4) Criptografia e backup de arquivos;</li> <li>5) Proteção para dispositivos Android;</li> <li>6) Proteção para servidores de arquivos Windows;</li> <li>7) Compatibilidade com sistema Windows 10;</li> </ul> <p><b>Modelo Similar:</b> Kaspersky Small Office Security</p>	UN	926,66	
09	01	<p><b>CAIXA DE CABO DE REDE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1) Tipo: CAT5e;</li> <li>2) Metragem: 305m;</li> <li>3) Condutor: 100% Cobre;</li> <li>4) Homologado pela Anatel;</li> <li>5) Taxa de Frequência: 100MHz;</li> <li>6) Taxa de Transmissão: 250Mbps Por Par</li> <li>7) Bitola: 24 AWG;</li> </ul>	CX	755,00	

		8) Suportar Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000; 9) 04 pares trançados; 10) Condutor: 100% de cobre; 11) Revestimento: PVC Isolado em Termoplástico Retardante a Chamas;			
10	01 / KIT	<p><b>ACCESS POINT (AP) COM01 CONTROLADORA DE GERENCIAMENTO:</b></p> 1) Quantidade de APs: 02 access points; 2) Interface: 1 Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (Suporta PoE IEEE802.3at ou PoE IEEE802.3af); 3) Fonte de Alimentação: Suporte para o fornecimento de energia PoE 4) Montagem: Montável em Teto/Parede (Kits inclusos) 5) Tipo de antena: a) Interna Omnidirecional b) 2.4GHz: 3 4dBi c) 5GHz: 3 4dBi 6) Wireless: a) Dual Band b) Padrões Wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a c) Frequência: 2.4GHz e 5GHz 7) Taxas de sinais: a) 5GHz: Até 1300Mbps b) 2.4GHz: Até 450Mbps 8) Funções Wireless: a) Múltiplos SSIDs (Até 16 SSIDs, 8 para cada banda) b) Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless c) Atribuição Automática de Canal d) Controle de Poder de Transmissão (Ajuste de Poder de Transmissão habilitado dBm) e) QoS(WMM) f) Load Balance g) Limite de Taxa h) Portal Cativo para Autenticação i) Isolamento Wireless entre os clientes j) SSID para Mapeamento VLAN k) Detecção Rogue AP l) Suporte 802.1X m) 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2-Enterprise, n) WPA-PSK / WPA2-PSK 9) Gerenciamento: a) Gerenciamento por WEB: HTTP/HTTPS b) Multi-site Management c) Login de Sistema Local/Remoto Syslog: Local/Remote Syslog <p><b>Modelo Similar:</b> Access Point TP-Link AC1750 - EAP245</p> 10) <b>Controladora:</b> a) Quantidade 01: b) Compatível com os modelos de APs ofertados; c) Tipo de memória: DDR3 SDRAM; d) Tamanho da memória: 1024 MB; e) Número de portas USB 2.0: 01; f) Suporte a PoE (802.3af / 802.3at); g) Gerenciamento centralizado profissional para rede Wi-Fi; h) Duas Portas Ethernet 10 / 100Mbps; i) Suporte para gerenciamento de até 100 access points; j) Acesso via nuvem; k) Automatic Device Discovery; l) Monitoramento inteligente de rede; m) Captive Portal Configuration; <p><b>Modelo Similar:</b> OmadaCloudControllerOC200;</p>		UN	2.073,33
11	01	<p><b>SWITCH PoE:</b></p> 1) Número de portas RJ45: 08; 2) Velocidade das portas: 10/100/1000Mbps; 3) Equipado com 8 portas PoE +; 4) Compatível com dispositivos compatíveis com IEEE 802.3af/at; 5) Capacidade total de energia de 126W e até 30W por porta; 6) Design Plug and Play, sem necessidade de configuração; <p><b>Modelo Similar:</b> Switch TP-LINK TL-SG1008MP</p>		UN	1.186,66
12	01	<p><b>EXTENSOR USB DADOS:</b></p> 1) Conexão transmissor: a) Entradas: 1 entrada USB tipo A b) Saídas: 1 saída RJ45 2) Conexão receptor a) Entradas: 1 entrada RJ45 b) Saídas: 1 saída USB tipo A 3) Fonte de Alimentação transmissor: 5 Vdc / 0,5 A; 4) Potência máxima total: 2W; 5) Proteção antissurtos: 2 kV;		UN	243,33

		6) Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx cabo CAT6: 50 metros; 7) Distância máxima de transmissão entre Tx e Rx cabo CAT5 E: 40 metros;  <b>Modelo Similar:</b> IntelbrasVEX 1050USB			
13	01	<b>DIVISOR HDMI COM 04 CABOS HDMI INCLUSOS:</b> 1) Versão HDMI: 2.0; 2) Versão HDCP: 2.2; 3) Suporte para imagens em resolução até 4K; 4) Formato de vídeo suportado: Full HD 12 bit, vídeo 3D e ultra HD (4Kx2K); 5) Resolução Suportada: a) 480p@50/60Hz, 576p@50/60Hz; b) 720p@50/60Hz, 1080i@50/60Hz; c) 1080p@50/60Hz, 3D (1080p@24Hz); d) 4Kx2K@24/25/30/60Hz; 6) Taxa de Transferência: 18 Gbps; 7) Entradas HDMI: 04; 8) HDR: Sim; 9) Saída HDMI: 01; 10) Fonte de Alimentação: Micro USB 5v 1A; 11) <b>Acompanhar 04 cabos HDMI de 2 metros;</b>  <b>Modelo Similar:</b> IntelbrasVEX 3004 SWITCH		UN	559,30
14	01 / PAR	<b>EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE UTP RJ45:</b> 1) Par de módulos Transmissor e Receptor; 2) Usa 2 cabos de rede cat5e ou cat6; 3) Suporta taxas de 1.65Gbps e 1080HD; 4) Suporta padrão HDCP; 5) A distância de transmissão pode ser de até 30 metros para 1080p usando o cabo CAT5e/6; 6) Suporte 8bits por canal (24bits todos os canais), cor profunda; 7) Suporte de áudio sem compressão, tais como LPCM; 8) Suporte de áudio comprimido, como DTS Digital, Dolby Digital (Incluindo DTS-HD e Dolby True HD);		UN	136,66
15	01	<b>CÂMERA DE SEGURANÇA:</b> 1) Compatível com NVRHikvision; 2) Zoom: 15x óptico / 16x Digital; 3) Resolução máxima: 2560 x 1440px; 4) Qualidade: 4 MP; 5) Interface: 1 RJ45 10 M/100 M Ethernet, PoE+ (802.3 at, class4); 6) Resistente à água e poeira (IP66); 7) PTZ: Amplitude De Movimento 360°; 8) Campo de visão: a) Horizontal: 53,8 ° a 4 °; b) Vertical: 31,9 ° a 2,3 °; c) Diagonal: 60,4 ° a 4,6 °;  <b>Modelo Similar:</b> HikvisionDS-2DE4415W-DE3		UN	4.033,33
16	01	<b>MESA DE CONTROLE:</b> 1) Compatível com NVRHikvision; 2) Interface USB 2.0; 3) Joystick flexível de 4 eixos; 4) Fonte de alimentação: 5V DC via USB; 5) Suporte para câmeras, NVRs, DVRs e iVMS 4200; 6) Teclado numérico;  <b>Modelo Similar:</b> Mesa De Controle Hikvision Ds-1005ki		UN	4.518,33
		<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL:</b> 1) Conectividade: a. Wireless 802.11 b/g/n; b. Ethernet; c. Wi Fi Direct; d. Hi-Speed USB 2.0; 2) Cópia: a. Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 36 b. Capacidade de cópia: Monocromática; c. Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição); d. Cópia de documentos de identidade: Sim; e. Funções N em 1: 2em1 / 4em1; f. Redução/Ampliação: 25%-400%; g. Cópia autônoma: Sim 3) Papel: a. Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): 50; b. Capacidade de impressão frente e verso: Sim; c. Capacidade de alimentação manual (pág.): 01; d. Tipo de mídia: Comum, Bond, Envelopes, Etiquetas; e. Capacidade de saída de papel (págs.): 100;			

17	03	<p>f. Tamanho de papel - Alimentação manual: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C));</p> <p>g. Tamanho de papel - Bandeja multiuso: Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6;</p> <p>h. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5;</p> <p>i. Gramatura da folha - Alimentação manual (mín./máx.): 60-230 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>j. Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.): 60-163 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>k. Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 250;</p> <p>4) Energia:</p> <p>a. Voltagem: CA 127V, 50/60Hz;</p> <p>b. Ruído da máquina (Pronto/Impressão): 30dB / 49dB;</p> <p>c. Ambiente operacional: Temperatura: 10°C até 32°C;</p> <p>5) Impressão:</p> <p>a. Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 36;</p> <p>b. Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro;</p> <p>c. Velocidade da CPU (MHz): 600;</p> <p>d. Padrão de impressão frente e verso: Sim;</p> <p>e. Tempo de saída da primeira página: 8.5;</p> <p>f. Resolução de impressão (dpi): 2400 x 600 dpi;</p> <p>g. Tecnologia de impressão: Monocromática;</p> <p>6) Scan:</p> <p>a. Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi;</p> <p>b. Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis: Sim;</p> <p>c. Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi;</p> <p>d. Recursos de digitalização: OCR, Imagem, Arquivo, Email, SharePoint, FTP;</p> <p>e. Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida</p> <p><b>Modelo Similar:</b> Brother DCP-B7535DW</p>	UN	3.333.33	
<b>VALOR TOTAL</b> .....				R\$	

## 2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 -A licitante deverá realizar a entrega dos equipamentos na Câmara Municipal de Conceição do Castelo, sito à Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo - ES.

2.2- A empresa vencedora deverá realizar a entrega única.

2.3- Se houver verificação de má-fé da empresa entregando equipamento fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

2.4- A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

2.5- O equipamento deverá ser de 1ª qualidade.

2.6- Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a(s) licitante(s) deverá (ao) providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da data de notificação, a sua substituição.

2.7 - A empresa deverá entregar o equipamento instalados no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.8 - A empresa deverá dar a garantia de no mínimo 12 meses, incluso todas as revisões previstas no manual de garantia do equipamento, incluindo peças necessárias para as revisões e o deslocamento caso necessários.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **3 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **4.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

4.1.2- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

4.2.3- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

#### **4.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.2.1- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.2.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.3- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.2.4- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

4.2.5- Assegurar a qualidade do equipamento fornecido;

4.2.6- Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4.2.7- Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, CNPJ nº 31.726.581/0001-77, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

4.2.8- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

4.2.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

4.2.10- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

4.2.11- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estabelecidas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil;

4.2.12- Assumir todas as despesas e encargos relativos a entrega do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.2.13- A Contratada deverá oferecer garantia, período mínimo de 12 meses de uso.

### **5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

6.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

6.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.2.2 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

6.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Câmara Municipal CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.5 - As sanções previstas nos subitens 6.2.1, 6.2.3, 6.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

6.6.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concor



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

rido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **MODELO DE PROPOSTA**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**LOCAL E DATA:**

REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Conceição do Castelo, ES, de de 2021.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 01/2021**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Conceição do Castelo, ES, de de 2021.

À

Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 01/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

**DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### ANEXO VII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **SAULO MARETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Taquarussu, Zona Rural, município de Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 020.132.277-36 e no RG sob o nº 1.192.643-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu(u) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021 e Processo Administrativo nº 98/2021, aquisição por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até ....., prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....) de acordo com os preços consignados na ata do **Pregão Presencial nº 01/2021**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**001 – Câmara Municipal de Conceição do Castelo**

**010001.0103100011.002- Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Câmara Municipal**

**44.90.52.00000 - Equipamento e Material e Permanente**

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a multa financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

### **6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite de assinatura da ata de registro de preço.

6.3.1 - Sendo firmado o contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 -A licitante deverá realizar a entrega dos produtos na Câmara Municipal de Conceição do Castelo, sito à Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo - ES.

7.2- A empresa vencedora deverá realizar a entrega única e montado.

7.3- Se houver verificação de má-fé da empresa entregando equipamento fora das especificações será penalizada com as sanções previstas no edital, no contrato e dependendo do caso, até com representação em órgãos de defesa do consumidor e delegacia de polícia.

7.4- A licitante contratada não poderá alterar a qualidade, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

7.5- O equipamento deverá ser de 1ª qualidade.

7.6- Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, a(s) licitante(s) deverá (ao) providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da data de notificação, a sua substituição.

7.7 - A empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 - A empresa deverá dar a garantia de no mínimo 12 meses.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8.3 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

8.6 - A utilização do documento mencionado acima não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.9 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

9.1.2- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

9.2.3- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo.

#### **9.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2.3- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2.4- A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.2.5- Assegurar a qualidade do equipamento fornecido;

9.2.6- Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal/Fatura dos bens;

9.2.7- Emitir Notas Fiscais/Faturas dos fornecimentos efetuados, em nome da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, CNPJ sob o nº 31.726.581/0001-77, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio;

9.2.8- Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado;

9.2.9- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas;

9.2.10- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

9.2.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do fornecimento;

9.2.12- Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código do Processo Civil;

9.2.13- Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto e as demais aplicáveis ao caso;

9.2.14- Assumir todas as despesas e encargos relativos a entrega do objeto adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.15- A Contratada deverá oferecer garantia, período mínimo de 12 meses de uso, conforme manual do fabricante e deve ser prestado no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação da Câmara Municipal a CONTRATADA.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9.2.16- Durante o período de garantia, a contratante não efetuará qualquer tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transportes, impostos, taxas, hospedagem, peças, frete de peças, mão de obra, nos termos do plano de manutenção preventiva.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Câmara Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

10.2.1 - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 15% (quinze por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Será aplicada ainda, multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8.1 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Castelo ES, ..... de..... de 2021

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

**Essa declaração deverá ser entregue no ato da Assinatura do Contrato.**